

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (MESTRE)

Nos termos do 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 18/11/2019, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação de mestre, na área científica de Ciências do Mar, subárea Biotecnologia Marinha, Pescas e Aquacultura, no âmbito do projeto SARDINHA2020: Abordagem Ecosistémica para a Gestão da Pesca da Sardinha, integrado no Programa Mar2020, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio no website do IPMA, IP.

1: Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestre para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de Ciências do Mar, subárea Biotecnologia Marinha, Pescas e Aquacultura.

2: Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Grau académico de Licenciado em Biologia ou na área das Ciências do Mar; e mestrado na área do concurso.

3: Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui tarefas relacionadas com a experimentação com vista a estimar parâmetros vitais de peixes pelágicos como a sardinha em relação com as variações ambientais mais importantes para o seu crescimento e sobrevivência, que se inserem no projeto SARDINHA2020, em particular: Realização de experiências em condições controladas para:

- 1) Participar na realização das experiências laboratoriais previstas no projeto, com particular foque em aquacultura, larvas de peixes e zooplâncton;
- 2) Ajudar na coordenação do trabalho de estudantes que participem nas experiências;
- 3) Ajudar nas tarefas da Estação de Piscicultura de exclusivo apoio ao projeto, nomeadamente as relacionadas com a cadeia alimentar,
- 4) Embarcar em cruzeiros de investigação.

4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em janeiro de 2020, terá a duração de 12 meses, sendo eventualmente renovável, nos termos do artigo 30º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica Divisão de Modelação e Gestão dos Recursos da Pesca (DivRP) e decorrerá na Estação de Piscicultura de Olhão, Av. Parque Natural da Ria Formosa N, 8700-194, Olhão, sob a orientação científica da Investigadora Responsável Susana Garrido. O local das atividades será na sua grande maioria na Estação de Piscicultura de Olhão, existindo reuniões e trabalho pontual no IPMA-Algés. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 989,70 €, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

7: Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Susana Garrido, Investigadora auxiliar; 1.º Vogal: Ana Moreno, Investigador auxiliar; 2.º Vogal: Pedro Pousão, Investigador Auxiliar; 1.º Vogal suplente: Cristina Nunes, Investigadora auxiliar; 2.º Vogal suplente: Alexandra Silva, Investigadora auxiliar.

8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e, se o júri assim o decidir, será realizada uma entrevista.

8.3 A avaliação curricular (AC) terá em conta a Habilitação Académica (HA), e os conhecimentos e formação complementar nas áreas de trabalho preferenciais (EP), ponderando-se estes 2 fatores de acordo com a seguinte fórmula: $AC=0.35*HA + 0.65*EP$.

A Habilitação Académica (HA) é a média da nota final de licenciatura (0-20 pontos) e da média final do mestrado (0-20). A pontuação dos conhecimentos e formação complementar (EP; 0-20 pontos) será obtida da seguinte forma: a) conhecimentos e formação sobre aquacultura, nomeadamente larvicultura (0-9 pontos); b) conhecimentos e formação em biologia de pequenos peixes pelágicos (0-4 pontos) c) análise estatística em ambiente R (0-4 pontos); d) nível de inglês (0-3 pontos).

Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. Serão convidados para a fase da entrevista apenas os 3 melhores candidatos e desde que tenham uma nota final da Avaliação Curricular (AC) superior a 14 pontos. A avaliação da entrevista será calculada de acordo com os seguintes critérios: a) sentido crítico, b) motivação, c) autonomia d) expressão e fluência global em português e inglês, e) determinação. Estes critérios serão classificados de zero a vinte, sendo o total da entrevista resultante do somatório dos critérios a dividir por cinco (0-20 pontos).

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação Final (CF) será obtida pela seguinte fórmula: $CF= 0.5*AC + 0.5*E$. Caso se opte justificadamente pela não realização da entrevista, a lista de classificação final será a resultante da AC.

8.7 Em caso de desistência do candidato, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso. 8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.8 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9 Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

10 Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11.1 Apresentação de candidatura:

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- d) *Curriculum vitae* do candidato;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 Período para submissão de candidaturas

O Período para submissão de candidaturas decorrerá entre 22.11.2019 e 05.12.2019.

12 Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente do Júri,

Susana Garrido.